

Canaã dos Carajás – PA



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 0111/2024

MATÉRIA:

SOLICITANDO A PREFEITA MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ÁREA DE LAZER, PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE, BEM COMO MANUTENÇÃO DESTES PARA ATNEDER O BAIRRO JARDIM BELA VISTA.

AUTORIA: VEREADOR ANDERSON MENDES

DATA DE TRAMITAÇÃO: 01/10/2024

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

OBSERVAÇÃO: esta Indicação fora encaminhada para a Secretaria Geral da Câmara, a fim de aguardar a sua inclusão na Pauta de Sessão para votação, conforme o tempo regimental.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARÁS
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS ____:____
DATA: 01/10/24


Assinatura

INDICAÇÃO 111 /2024

24 de setembro de 2024

AUTOR: Vereador Anderson Mendes

ASSUNTO: REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA COM ÁREA DE LAZER, PARQUE INFANTIL E ACADEMIA AO AR LIVRE, BEM COMO MANUTENÇÃO DESTES PARA ATENDER O BAIRRO JARDIM BELA VISTA.

SR. Presidente

SR. Vereadores

INDICO, após a devida deliberação do plenário, na forma regimental, que está casa de Leis solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal Josemira Gadelha, a realizar a construção de praça pública com área de lazer, Parque infantil e academia ao ar livre no bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

O direito ao lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, e artigo 227; o lazer está inserido no capítulo dos Direitos Sociais e este, por sua vez, encontra-se no título dos Direitos Fundamentais. Logo, o lazer é um direito subjetivo, fundamental e da 2ª geração.

Os espaços públicos, entre eles praças e parques, tornam-se cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, revelando que são fundamentais em seu planejamento na perspectiva de promover qualidade de vida de seus habitantes e fomentar a cultura, o lazer e a atividade turística. Por isso, é essencial garantir a construção e manutenção de praças públicas de nosso município, fortalecendo assim seu compromisso com a população.

Evidenciamos, que o Bairro Jardim Bela Vista não possui um espaço de lazer e recreação adequados para os munícipes que ali residem. Finalizamos reforçando a necessidade de tal obra, perante os argumentos já apresentados, bem como a sua relevância para população dessa localidade que conta com mais mil famílias. Certos do apoio dos nobres vereadores, peço o voto para a aprovação desta indicação.

Anderson Mendes dos Reis
Vereador

 Avenida José Maria Primo, QD 48 LT 17, Bairro Ouro Preto, Canaã dos Carajás

 ver.andersonmendes@canaadoscarajas.pa.leg.br

 094 3392-4545

 www.canadoscarajas.pa.leg.br